

**MAG PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ nº 07.116.770/0001-43

NIRE 35.300.322.584

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.05.2023

**I - Data, hora e local:** Sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 30/05/2023 às 10:00hrs.

**II- Convocação e Quórum:** Pessoalmente convocados, comparecem os Acionistas representando a totalidade do capital social.

**III- Composição da Mesa:** Presidência: Sr. Mario Afonso Grunebaum, e Secretária: Sra. Miriam Gertrudes Grunebaum.

**Ordem do dia:** Deliberações: **(1)** a ratificação das alterações nas Cláusulas 1.2 – Objeto Social; 2.1 a 2.1.9 - Capital Social e Ações; 3.4 – Assembleias Gerais; e 7.4 – Balanço e Demonstração das Contas; **(2)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**1. Ratificação das Alterações nas Cláusulas 1.2 – Objeto Social; 2.1 a 2.1.9 - Capital Social e Ações; 3.4 – Assembleias Gerais; e 7.4 – Balanço e Demonstração das Contas.**

Admissão de Novos Acionistas na Companhia conforme AGOE de 02.04.2007

1.1. Os Acionistas, por unanimidade, resolvem ratificar o conteúdo constante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2007 e registrada na JUCESP sob o nº. 254.161/07-8 em 11 de julho de 2007, que deliberou sobre a admissão na Companhia dos Acionistas, André Grunebaum, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23.656.128-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 146.626.138-25 e Denise Grunebaum, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 23.656.129-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 273.917.428-48, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Kurt Grunebaum, nº. 18, Vila Liviero, CEP 04186-210;

Ratificação da Alteração do Capítulo I, Cláusula 1.2 do Estatuto Social da Companhia, conforme AGE de 18.02.2015

**“CAPÍTULO I  
DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

*1.2 – A Sociedade tem por Objeto Social:*

- a) Participação em outras sociedades na qualidade de sócia quotista ou acionista;*
- b) Compra, venda administração e locação de bens imóveis próprios;*
- c) Incorporação de empreendimentos imobiliários;*

d) *Participação em empreendimentos imobiliários na qualidade de investidora por qualquer forma permitida em lei.*”

Ratificação da Alteração dos Capítulos III e VI, Cláusulas 3.4 e 7.4 do Estatuto Social da Companhia, conforme AGE de 30.06.2016

**“CAPÍTULO III  
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

3.4 – *Para as matérias tratadas nos subitens desta Cláusula, as deliberações da Sociedade somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem a totalidade das ações representativas do capital social com, e sem direito a voto.*

I. *Assinatura de documentos relativos à administração ordinária da Sociedade, tais como cheques, ordens de Pagamento e outros em valores superiores, dentro do mesmo trimestre, a 1/3 (um terço) do valor patrimonial.*

II. *Contratação de qualquer espécie de financiamento ou endividamento da Sociedade, envolvendo valores superiores a 1/3 (um terço) do valor patrimonial da Sociedade.*

III. *A aquisição de bens imóveis, a celebração dos respectivos documentos públicos e particulares, a alienação de bens imóveis, especialmente promessa, venda e cessão de direitos, a obtenção de financiamentos e a assunção de dívidas nos valores estabelecidos nos itens I e II, retro, a instituição de qualquer modalidade de garantia sobre quaisquer bens móveis, imóveis e direitos da Sociedade, a participação societária, a qualquer título, em outras Sociedades, e a celebração dos respectivos documentos públicos e particulares, a formalização dos demais atos relativos à venda, compra e contratação com terceiros.*

IV. *Alteração do dividendo mínimo obrigatório, destinados as Ações Preferenciais da Classe B (PNB).*

**CAPÍTULO VII  
DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES DAS CONTAS DE LUCRO E PERDAS**

7.4 – *Os acionistas detentores de ações preferenciais de qualquer Classe de emissão da Sociedade, que não concordarem com as demonstrações financeiras apresentadas, ou mesmo com as deliberações tomadas pelos acionistas com direito a voto, poderão, justificando o pedido, solicitar que as contas e deliberações da Sociedade sejam auditadas por empresas de Auditoria externa, de primeira linha.*

Ratificação da Alteração do Capítulo II, Cláusulas 2.1 a 2.1.9 do Estatuto Social da Companhia, conforme AGE de 15.12.2022

**“CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL**

2.1 - *O Capital social subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), representado por 455.000 (quatrocentas e cinquenta e cinco mil) Ações Ordinárias (ON), nominativas,*

sem valor nominal; 309.398 (trezentas e nove mil, trezentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Classe A (PNA), nominativas, sem valor nominal; e 145.600 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentas) Ações Preferenciais Classe B (PNB), nominativas, sem valor nominal, 01 (uma) Ação Preferencial Classe C (PNC), nominativa e sem valor nominal, e 01 (uma) Ação Preferencial Classe D (PND), nominativa e sem valor nominal, totalizando 910.000 (novecentas e dez mil) ações de emissão da sociedade.

AÇÕES ORDINÁRIAS	50,0000%
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A	33,9998%
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B	16,0000%
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE C	0,0001%
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE D	0,0001%
<b>TOTAL</b>	<b>100,0000%</b>

2.1.1 – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação a Sociedade.

2.1.2 – Cada Ação Ordinária (ON) confere, aos seus titulares, o direito a um voto nas Assembleias Gerais e direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com os detentores das Ações Preferenciais da Classe A (PNA) e Ações Preferenciais da Classe B (PNB), depois de assegurados os dividendos igual ao mínimo obrigatório estabelecido às Ações Preferenciais da Classe B (PNB).

2.1.3 – Cada Ação Preferencial Classe A (PNA) confere, aos seus titulares, a prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, resgatáveis, com direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com os detentores das ações Ordinárias (ON) e Ações Preferenciais da Classe B (PNB), depois de assegurados dividendos igual ao mínimo obrigatório estabelecido às Ações Preferenciais da Classe B (PNB), sem direito a voto, ressalvado o quórum necessário e estabelecido na Clausula 3.4 do Estatuto Social da Sociedade.

2.1.4 – Cada Ação Preferencial Classe B (PNB) confere, aos seus titulares a distribuição de dividendo mínimo obrigatório anual correspondente a pelo menos o valor de capital social da ação, ou critério a ser adotado em acordo de acionistas, com direito ainda de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com os detentores das Ações Ordinárias (ON) e Ações Preferenciais da Classe A (PNA), depois de assegurados dividendos igual ao mínimo obrigatório estabelecido às Ações Preferenciais da Classe B (PNB), sem direito a voto, ressalvado o quórum necessário e estabelecido na Clausula 3.4 do Estatuto Social da Sociedade.

2.1.5 – Cada Ação Preferencial Classe C (PNC) confere, aos seus titulares a distribuição de dividendos fixos, de acordo com o critério e periodicidade adotados em Acordo de Acionistas, sem direito a voto, ressalvado o quórum necessário e estabelecido na Clausula 3.4 do Estatuto Social da Sociedade, e destinada a titulares que atuem nas atividades de gestão da sociedade.

2.1.6 – Cada Ação Preferencial Classe D (PND) confere, aos seus titulares a distribuição de dividendos fixos, de acordo com o critério e periodicidade adotados em Acordo de Acionistas, sem direito a voto, ressalvado o quórum necessário e estabelecido na Clausula 3.4 do Estatuto Social da Sociedade, e destinada a titulares que não atuem ou participem das atividades de gestão da sociedade.

2.1.7 – É vedado aos sócios dar em penhor ou oferecer à penhora as suas ações, seja a que título for.

2.1.8 – A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá criar e emitir novas classes e espécies de ações, guardando ou não proporção com as espécies já existentes.

2.1.9 - Poderão ser emitidas ações preferenciais, sem direito a voto, observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações do capital social, sendo a elas conferidos os direitos e prerrogativas conforme dispõe a Lei 6.404 de 15/12/1976, e alterações posteriores.

Com as conversões de ações e disposições apresentadas nas cláusulas acima, a distribuição acionária da companhia MAG ficaram da seguinte forma:

<b>CONVERSÃO DE AÇÕES - MAG PARTICIPAÇÕES S/A</b>									
<b>SÓCIOS</b>	<b>ON</b>	<b>% ON</b>	<b>PN-A</b>	<b>PN-B</b>	<b>PN-C</b>	<b>PN-D</b>	<b>% PN</b>	<b>TOTAL</b>	<b>% TOTAL</b>
<b>MARIO A. GRUNEBAUM</b>	307.125	67,50%	0	0	0	0	0,00%	307.125	33,75%
<b>MIRIAM G. GRUNEBAUM</b>	56.875	12,50%	141.048	109.200	0	0	55,00%	307.123	33,75%
<b>ANDRÉ GRUNEBAUM</b>	91.000	20,00%	91.000	0	1	0	20,00%	182.001	20,00%
<b>DENISE GRUNEBAUM</b>	0	0,00%	77.350	36.400	0	1	25,00%	113.751	12,50%
<b>TOTAIS</b>	<b>455.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>309.398</b>	<b>145.600</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>100,00%</b>	<b>910.000</b>	<b>100,00%</b>

## **2. Consolidação do Estatuto Social**

2.1 Em razão das deliberações aprovadas acima, os Acionistas, por unanimidade, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 30 de maio de 2023.

**Mario Afonso Grunebaum**  
(Presidente)

**Miriam Gertrudes Grunebaum**  
(Secretária)

**André Grunebaum**  
(Vice-presidente)

**Denise Grunebaum**  
(Acionista)

Certificamos que a presente ata é fiel a original lavrada no livro próprio.

Registro Junta Comercial 305.856/23-6 em 01.08.2023.